Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.652 /

"FIXA NOVO "VALOR REFERÊNCIA", COMO UNIDADE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES PECUNIÁRIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Lei nº 2.374, de 10 de dezembro de 1975,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica estipulado em Cr$ 638,30 - (seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta centavos) o novo valor de referência, na conformidade do Decreto Federal nº 77.511 de 29 de abril de 1976, que fixou o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS
Prefeito Municipal

§

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 199 DE 26/6/76.